



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL Nº 20, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO REGULAR – 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Regimento Interno do IBC, com redação dada pela Portaria MEC nº 310, de 3 de abril de 2018, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas na escolarização do IBC para o ano letivo de 2026.

1 DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO REGULAR

1.1 A escola do IBC, sob a responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - pré-escola (de 4 a 5 anos e 11 meses de idade em 31 de março de 2026), Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular.

1.2 A escola do IBC oferece ensino regular em proposta com vertente interdisciplinar e transdisciplinar, com atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para pessoas com deficiência visual.

2 DAS VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2026 serão oferecidas matrículas na Educação Infantil, Pré-escola, no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e no Ensino Médio, 1º e 2º anos, com a seguinte distribuição de vagas:

- A) Educação Infantil
- B) Ensino Fundamental
- C) Ensino Médio Regular

2.2 O preenchimento das vagas se dará por ordem de inscrição.

2.3 O candidato que não for convocado para a efetivação da matrícula, após ser aprovado nas avaliações, será encaminhado ao cadastro de reserva.

2.4 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva será realizada conforme a ordem de inscrição.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante as seguintes etapas do processo seletivo, esta ordem: a) avaliação médica oftalmológica; b) avaliação biopsicossocial e pedagógica da Equipe Multiprofissional; e c) análise das avaliações pela Gestão do Departamento de Educação.

3.2 A Secretaria Geral do IBC convocará cada candidato, inscrição, através de telefone e/ou e-mail, para, mediante agendamento prévio, realizar avaliação médica oftalmológica e avaliação da Equipe Multiprofissional, sendo obrigatória a presença do candidato e seu responsável (quando menor de idade).

3.2.1 A avaliação médica oftalmológica, a ser realizada pela Equipe Médica do IBC através de exame oftalmológico, será eliminatória e terá por objetivo determinar se os candidatos estarão aptos a prosseguir no Processo Seletivo.

3.2.2 A avaliação biopsicossocial e pedagógica, a ser realizada pela Equipe Multiprofissional do DED, terá como objetivos:

- a) analisar as necessidades pedagógicas e específicas do candidato por meio de entrevistas individuais, com o candidato e seu responsável, conforme cronograma a ser definido;
- b) analisar documentos ou laudos que estejam na posse da família para contribuir na avaliação;
- c) identificar as necessidades pedagógicas e específicas que tenham vínculo com as áreas dos profissionais que fazem parte da Equipe, bem como na articulação com outros profissionais, quando convidados;
- d) alinhar com a família, conforme as necessidades pedagógicas e específicas do candidato as propostas relativas ao desenvolvimento individual e social, contemplando sugestão de encaminhamentos para serviços especializados e articulação com outras instituições que melhor se adequem às necessidades familiares.

3.2.3 A Comissão de Análise Documental do Processo Seletivo terá como atribuições:

- a) analisar o relatório da Equipe Multiprofissional e a avaliação oftalmológica;
- b) deliberar, com fundamento no Regimento Interno do IBC, acerca da enturmação do candidato ou encaminhamento para atividades complementares, após a confirmação de vaga solicitada NA INSCRIÇÃO;
- c) após a deliberação, enviar à Secretaria Geral a lista de alunos a serem matriculados, por turma ou atividade.

3.3 O candidato que não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo será automaticamente eliminado.

3.4 O Departamento de Educação poderá alterar as datas das etapas do processo seletivo previamente agendadas pela Secretaria Geral, conquanto que sejam divulgadas com antecedência e não causem prejuízo aos candidatos.

3.5 O Departamento de Educação poderá ampliar, a qualquer tempo, as vagas de matrículas a serem oferecidas, a depender do resultado final de aprovação, das matrículas e das transferências de alunos do IBC.

3.6 Os candidatos interessados deverão acompanhar a publicação dos resultados das etapas, as convocações, as divulgações e observar os prazos estabelecidos neste Edital, publicizados através do site do IBC, <https://www.gov.br/ibc/pt-br>

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para deverão ser realizadas presencialmente na Secretaria Geral do IBC, em dias úteis, das 8h às 15h, ou de forma eletrônica pelo formulário disponível no link, https://docs.google.com/forms/d/1vejU75oOjJeQQwy7uib9xXG-HpD0UBN86GM7_07tG7o/edit com início em 22 de outubro de 2025, a partir das 13h, e término em 21 de novembro de 2025, às 15h.

4.2 A inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato e pelo responsável das condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de quaisquer normas.

4.3 Será aceita apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato.

4.4 Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.

4.5 Para efetuar a inscrição na matrícula é imprescindível o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e do responsável e o preenchimento do formulário de inscrição.

4.6 O requisito fundamental para a inscrição na matrícula no IBC é o candidato ser pessoa com deficiência visual, que será comprovada através de laudo oftalmológico expedido no Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do IBC, atestando que o candidato é elegível à matrícula pelo critério de pessoa com deficiência visual, estando apto a prosseguir no processo seletivo.

4.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do candidato se verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos o direito ao contrário e ampla defesa.

4.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 O candidato ou o responsável, ao realizar a inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao processo seletivo.

4.10 Não caberão reclamações posteriores contra a divulgação e publicidade dos resultados do processo seletivo de matrícula, ficando cientes de que tais informações serão disponibilizadas no site institucional do IBC e poderão ser encontradas na internet e em mecanismos de busca eletrônica.

5 DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos aptos será realizada presencialmente no período compreendido entre 08 de dezembro de 2025 e 19 de dezembro de 2025, na Secretaria Geral do IBC, após a apresentação de toda documentação exigida.

5.2 No ato da matrícula o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e apresentar a seguinte documentação:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;
- c) duas fotografias tamanho 3x4;
- d) original e cópia do comprovante de residência atualizado;
- e) original e cópia da caderneta de vacinação atualizada;
- f) original e cópia da certidão de nascimento do candidato;
- g) histórico Escolar;
- h) declaração de solicitação de transferência contendo o ano de escolaridade a ser matriculado, incluindo, caso o Histórico Escolar não tenha sido disponibilizado a tempo, a informação sobre as providências tomadas para a liberação do documento;
- i) resultado de exame de sangue de Fator RH;
- j) declaração atual (ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialidade ou generalista, uso ou não de medicamento no momento, periodicidade do acompanhamento; e
- k) atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

5.3 A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida no item anterior, dentro do prazo fixado neste Edital, implicará a desistência e a consequente eliminação do processo de matrícula.

5.4 Não será deferida a matrícula que não atender às normas estabelecidas neste Edital.

6 CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 13h do dia 22/10/2025 até 15h do dia 21/11/2025
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Do dia 03/11/2025 até o dia 28/11/2025
PERÍODO DE MATRÍCULA	Do dia 08/12/2025 até o dia 19/12/2025

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O IBC, sempre que necessário, divulgará as normas e os avisos complementares.

7.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Direção do Departamento de Educação (DED), com a ciência e aprovação prévia da Direção-Geral do IBC.

7.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção Rio de Janeiro, para dirimir controvérsias deste Edital que não foram solucionadas no âmbito administrativo.

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- Mauro Marcos Farias da Conceicao, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 22/10/2025 09:20:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 33657

Código de Autenticação: 86a303d6b3



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443
www.ibc.gov.br